

LEI N° 6.328, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 6.101, de 6 de outubro de 2010, que Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 6.101, de 6 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 236.840,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2011.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam
Secretário da Administração